

PARECER DO CONTROLE INTERNO-UCI

PROCESSO N°: 9/2018-40 PMBGA.
MODALIDADE: PREGÃO.
REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PMBGA.
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, A SER PAGO COM RECURSOS DO FNDE/MEC, CONFORME TRMO DE COMPROMISSO-PAR N° 5989, PROCESSO N° 2340000143201202.
RECURSO: <u>Dotação orçamentária.</u> Exercício 2018. Atividade 1007.20608000.2.025 Manutenção do <u>Fundo Municipal de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Classificação Econômica 3.3.90.39.00</u> – Outros serv. de terceira pessoa jurídica.

1. RELATÓRIO.

Vieram os autos em 017/08/2018 para análise referente legalidade do processo licitatório na *modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO* que aconteceu no dia **17/08/2018**, AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, A SER PAGO COM RECURSOS DO FNDE/MEC, CONFORME TRMO DE COMPROMISSO-PAR N° 5989, PROCESSO N° 2340000143201202.

✓ Requisição da PMBGA para a necessidade de abertura do processo licitatório (fls. 001);
✓ Solicitação de despesa para balanço dos recursos orçamentários para a cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório (fls. 012);
✓ Despacho do Secretário de Finanças dispondo de crédito orçamentário para atender as despesas provenientes da contratação da empresa (fls. 013)
✓ Mapa de cotação de preços (fls.014-016).
✓ Declaração de adequação do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira com a LOA e a PPA em conformidade com a LDO (fls.017).

✓	Termo de Autorização para a abertura de processo licitatório pelo ordenador de despesas (fls. 018).
✓	Portaria de nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio (fls.019-024).
✓	Justificativa para adoção da modalidade de pregão presencial (fls. 026)
✓	Minuta do Edital e do Contrato (fls.028-076).
✓	Parecer Jurídico do Edital (fls. 077);
✓	Edital de Licitação acompanhado dos respectivos anexos (fls. 081-126).
✓	Comprovante de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União n° 226 em 06/08/2018. Designando a data do dia 17/08/2018. (fls. 128)
✓	Documentos de CREDENCIAMENTO (fls. 130-160).
✓	PROPOSTA DE PREÇOS (fls. 161-173)
✓	Documentos de HABILITAÇÃO (fls. 174-304).
✓	1º Ata de Realização da Sessão, realizada no dia 17 agosto de 2018 (fls. 305-307).
✓	Propostas de preços realinhadas (fls.308-201).
✓	RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO (fls. 311)

Após os comentários dos atos presentes e essenciais na **Modalidade Pregão Presencial do Processo Licitatório**, em comento, o Controle Interno, através de seu agente de controle, passa a discutir a sua possível regularidade, observando precipuamente o art. 38 da Lei de Licitações n° 8.666/93 c/c art. 3° da Lei 10.520/2002.

Destarte, a fase interna do **processo licitatório n° 9/2018-40/PMBGA**, está em consonância com os artigos citados acima, uma vez que o processo está devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2. ANÁLISE TÉCNICA.

2.1 **Da Análise Jurídica**

A Assessoria Jurídica manifestou-se **favoravelmente os textos das minutas** em análise, pois estão em sintonia com o art. 38 da Lei 8.666/93 e do art. 3° da Lei n° 10.520/02, orientando o **prosseguimento do feito**.

2.2 **Da análise do Controle Interno**



O Processo Licitatório nº 9/2018-40/PMBGA originou-se pelo memorando nº 034/2018-PMBGA, ao Presidente da Comissão Licitatória, conforme folha (001).

Neste sentido, a Lei nº 10.520/02 é clarividente quando menciona o processo licitatório para **determinar a empresa que melhor atender os requisitos da contratação**, conforme o edital de licitação. Assim, conforme a Lei 8.666/93 no seu art. 3º resguarda a licitação como meio de garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, e a **seleção da proposta mais vantajosa**, deve ser julgado em conformidade com os **princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e eficiência, esculpidos no artigo 37 da Carta Magna**.

Posto isto, e seguindo a verificação da legalidade do processo licitatório, cumpro ressaltar que o processo **obedece à ordem cronológica e as devidas publicações oficiais respeitando, os 8 (oito) dias úteis**, nos termos do inciso V, do art. 4º da Lei 10.520/02, tendo assim, obedecido tal prazo.

A Divulgação ocorreu no *dia 06 de agosto de 2018* nos meios oficiais, e a realização do evento ocorreu no dia *17 de agosto de 2018*.

Fornecendo assim, à **TRANSPARÊNCIA** necessária para garantir a ciência por parte geral dos interessados ao processo licitatório.

Diante disso, recomenda-se a publicidade da licitação sendo favorável a Homologação em favor do licitante **PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP**, com o valor total de R\$ 174.785,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais) por ter apresentado **proposta mais vantajosa e SUSTENTÁVEL para Administração, nos termos da Lei 8.666/93**.

3. CONCLUSÃO

Deste modo, vislumbra-se no parecer que o Processo Licitatório atende os requisitos exigidos pela Constituição Federal e as leis esparsas, a respeito da **modalidade de Pregão Presencial**, tipo: menor preço, e as leis municipais, a respeito da adequação financeira estabelecida pela LOA E PPA, à luz da inteligência da LDO.

Por fim, recomenda-se a **assinatura por parte do gestor ordenador do contrato licitatório** para que surta todos os efeitos legais da contratação.



Este é o **PARECER**.

Brejo Grande do Araguaia (PA)

20 de Agosto de 2018.

Patrícia Vasconcelos Leite dos Santos

Coordenadora de Controle Interno

Portaria 064.17-GP

Advogada OAB/PA 25.376